

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E/OU DIREITO DE PETIÇÃO – VARZEA GRANDE/MT – PREFEITURA – PE 40/2021 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação ...

Jhonatas Rodrigues <jhonatasrodrigues.adv@gmail.com>

Sáb, 30/10/2021 14:10

Para: pregaosmsvg@outlook.com <pregaosmsvg@outlook.com>

Prezado (a),

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos com relação ao **Pregão Eletrônico registrado sob o nº 40/2021** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, cuja data de abertura dos envelopes irá ocorrer dia **12 (SEXTA - FEIRA) do mês de novembro do ano de 2021**.

Caso a comissão entenda que o prazo de solicitação de esclarecimento expirou, invoca-se o direito de petição consagrado na nossa Carta Magna nos termos da alínea a, do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Segue as perguntas:

PREGÃO ELETRÔNICO

Pedimos a gentileza de responder às perguntas de nº. 1 – 2 – 3 – 5 – 6 – 10 – 11 - 12 - 13 e 14 com as seguintes palavras SIM ou NÃO objetivando evitar interpretações.

Já com relação às demais perguntas de nº. 4 - 7 – 8 e 9 tentar responder objetivamente.

-

1. Será admitida assinatura digital por meio de certificado digital reconhecido pela ICP-BRASIL em todo e qualquer documento necessário ao certame?

R:

2. É necessário elaborar proposta de preços readequada?

R:

3. A não inclusão de proposta de preços em formato digital na plataforma acarreta desclassificação?

R:

4. Quantos itens serão lançados para disputa simultânea?

R:

Deixo como sugestão a comissão para que adote o seguinte: Lançar no máximo 4 itens para a disputa simultânea objetivando evitar com que os licitantes se percam em meio aos itens que estão disputando e acabe ofertando lances equivocados causando assim morosidade consequentemente evitando com que outros licitantes sejam induzidos a erros no momento da disputa e além disso, inibirá valores inexequíveis.

5. Documentos solicitados na plataforma que não estão sendo solicitados no edital e em seus anexos vinculam-se ao edital e seus anexos?

R:

6. Caso o licitante não anexe na plataforma algum documento este poderá ser sanado por meio de envio via e-mail?

R:

7. A partir do momento que o arrematante for declarado habilitado, devemos demonstrar intenção de recurso contra o licitante declarado habilitado e todos os outros que estão na linha de sucessão OU somente contra o licitante declarado habilitado?

R:

8. A disputa de lances será pelo valor unitário ou global?

R:

9. A fonte/dotação orçamentária é RECURSO PRÓPRIO?

R:

10. A comissão notificará no chat a abertura das próximas fases, OU SEJA, todos atos praticados por esta comissão serão informados via chat?

R:

Exemplo: Finalizada a etapa de habilitação os licitantes serão notificados via chat o momento exato de manifestação de intenção de recurso e o seu tempo, além disso, os horários de pausa para o almoço entre outros.

11. Está confirmado a concessão de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares?

R:

§2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024.

12. Está confirmado a concessão de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer?

R:

Acórdão Nº 1020/2010 – TCU – Plenário, Acórdão 1990/2008-TCU – Plenário e ACÓRDÃO Nº 2935/2011 - TCU - 2ª Câmara

13. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, o licitante tem que apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por esta entidade?

R:

§ único do art. 40 do Decreto Federal 10.024 prevê uma faculdade do licitante e não uma obrigação.

14. Será admitido uma mesma empresa ser arrematante e habilitada nos dois itens que serão colocados em disputa?

R:

Súmula 222 – TCU

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU DIREITO DE PETIÇÃO – VARZEA GRANDE/MT

Secretaria de Saude Pregao <pregaosmsvg@outlook.com>

Qua, 03/11/2021 11:13

Para: jhonatasrodrigues.adv@gmail.com <jhonatasrodrigues.adv@gmail.com>



Secretaria de Saúde
Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira
Fone: 65 3632-1500
Celular: 65 98475-5680

De: Jhonatas Rodrigues <jhonatasrodrigues.adv@gmail.com>

Enviado: sábado, 30 de outubro de 2021 14:09

Para: pregaosmsvg@outlook.com <pregaosmsvg@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E/OU DIREITO DE PETIÇÃO – VARZEA GRANDE/MT – PREFEITURA – PE 40/2021 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação ...

Prezado (a),

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos com relação ao **Pregão Eletrônico registrado sob o nº 40/2021** que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid 19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, cuja data de abertura dos envelopes irá ocorrer dia **12 (SEXTA - FEIRA) do mês de novembro do ano de 2.021.**

Caso a comissão entenda que o prazo de solicitação de esclarecimento expirou, invoca-se o direito de petição consagrado na nossa Carta Magna nos termos da alínea a, do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Segue as perguntas:

PREGÃO ELETRÔNICO

Pedimos a gentileza de responder às perguntas de nº. 1 – 2 – 3 – 5 – 6 – 10 – 11 - 12 - 13 e 14 com as seguintes palavras SIM ou NÃO objetivando evitar interpretações.

Já com relação às demais perguntas de nº. 4 - 7 – 8 e 9 tentar responder objetivamente.

1. Será admitida assinatura digital por meio de certificado digital reconhecido pela ICP-BRASIL em todo e qualquer documento necessário ao certame?

R: SIM

2. É necessário elaborar proposta de preços readequada?

R: SIM

3. A não inclusão de proposta de preços em formato digital na plataforma acarreta desclassificação?

R: PROPOSTA APENAS REALINHADA, TEM QUE FAZER O CADASTRO NA PLATAFORMA.

4. Quantos itens serão lançados para disputa simultânea?

R: O CERTAME TEM APENAS 02 ITENS.

Deixo como sugestão a comissão para que adote o seguinte: Lançar no máximo 4 itens para a disputa simultânea objetivando evitar com que os licitantes se percam em meio aos itens que estão disputando e acabe ofertando lances equivocados causando assim morosidade consequentemente evitando com que outros licitantes sejam induzidos a erros no momento da disputa e além disso, inibirá valores inexequíveis.

5. Documentos solicitados na plataforma que não estão sendo solicitados no edital e em seus anexos vinculam-se ao edital e seus anexos?

R: NÃO TEM DOCUMENTOS NA PLATAFORMA DIVERGENTES DO EDITAL.

6. Caso o licitante não anexe na plataforma algum documento este poderá ser sanado por meio de envio via e-mail?

R: NÃO

7. A partir do momento que o arrematante for declarado habilitado, devemos demonstrar intenção de recurso contra o licitante declarado habilitado e todos os outros que estão na linha de sucessão OU somente contra o licitante declarado habilitado?

R: CONFORME ITEM 12 DO EDITAL.

8. A disputa de lances será pelo valor unitário ou global?

R: UNITÁRIO.

9. A fonte/dotação orçamentária é RECURSO PRÓPRIO?

R: CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

10. A comissão notificará no chat a abertura das próximas fases, OU SEJA, todos atos praticados por esta comissão serão informados via chat?

R: SERÁ INFORMADO NA PLATAFORMA.

Exemplo: Finalizada a etapa de habilitação os licitantes serão notificados via chat o momento exato de manifestação de intenção de recurso e o seu tempo, além disso, os horários de pausa para o almoço entre outros.

11. Está confirmado a concessão de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares?

R: Conforme edital 10.

§2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024.

12. Está confirmado a concessão de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer?

R: CONFORME ITEM 12 DO EDITAL.

Acórdão Nº 1020/2010 – TCU – Plenário, Acórdão 1990/2008-TCU – Plenário e ACÓRDÃO Nº 2935/2011 - TCU - 2ª Câmara

13. Sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, o licitante tem que apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por esta entidade?

R: Conforme edital é facultativo o CRC em pregão eletrônico ou presencial.

§ único do art. 40 do Decreto Federal 10.024 prevê uma faculdade do licitante e não uma obrigação.

14. Será admitido uma mesma empresa ser arrematante e habilitada nos dois itens que serão colocados em disputa?

R: Sim (certame é por item e não por lote.)

Súmula 222 – TCU

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

